



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº0111/2023
Modalidade de Pregão Presencial nº 0038/2023

O Município de Chácara, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13h e 30min do dia 19 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Heitor Candido, nº 60, Centro, município de Chácara, será realizada licitação para a aquisição eventual e futura de suplementos alimentares, para atender as famílias em vulnerabilidade nutricional através do Sistema Único de Saúde., tipo **MENOR VALOR POR ITEM** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores Expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Chácara, 03 de outubro de 2023.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Processo nº0111/2023 Modalidade de Pregão Presencial nº 0038/2023

PREÂMBULO

O Município de Chácara torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO Presencial para aquisição eventual e futura de suplementos alimentares, para atender as famílias em vulnerabilidade nutricional através do Sistema Único de Saúde. Descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR VALOR POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Credenciamento

Os participantes poderão se credenciar junto à Pregoeira no prazo máximo de 30 (trinta) minutos anteriores ao prazo marcado para a realização do procedimento licitatório, não sendo aceito nenhum participante a mais após este período ou até mesmo durante a sessão pública.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, isto é, de segunda a quinta-feira de 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h e na sexta-feira de 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h , no endereço abaixo descrito:

PREGOEIRA e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Chácara (sala de licitações)
Rua Heitor Candido, nº 60, Centro, Chácara – MG, CEP 36110-000

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 19/10/2023 Horário: 13h30min



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRA: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 5 dias úteis subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias úteis da data em que o licitante for convocado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 01 (um) ano, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.2 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado de forma datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

“RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE”
Processo nº0111/2023
Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023
PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A PREGOEIRA examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da PREGOEIRA, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 – Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

f) Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.1.2 - FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física / RFB – CPF;
- b) Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ;
- c) Inscrição estadual;
- d) Inscrição municipal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- h) Prova de regularidade com o FGTS;
- i) Prova de regularidade com o INSS;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica.

9.1.4 - OUTROS

- a) Alvará de Localização ou equivalente

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- a) Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS);
- b) Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social);
- c) Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei;

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**“RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE”
Processo nº0111/2023
Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023
DOCUMENTAÇÃO**

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à PREGOEIRA fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrados mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

isso, os interessados deverão dirigir-se à PREGOEIRA no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à PREGOEIRA, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à PREGOEIRA documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à PREGOEIRA e em todos os atos do processamento somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestarem nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a PREGOEIRA receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à PREGOEIRA decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a PREGOEIRA procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

habilitatórias, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, a PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 (doze) meses.

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, a PREGOEIRA e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da PREGOEIRA conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelado ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 5 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

15.4 – A assinatura do contrato, bem como o fornecimento dos itens, serão facultativas à administração e ocorrerão tão somente quando e caso possua a efetiva necessidade da contratação, considerando as disposições do sistema de registro de preço que não obrigam a contratação pela administração.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0012.2.0046

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estender superior 3 (três) dias.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor solicitado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas foremem valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À PREGOEIRA, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca de Juiz de Fora - MG.

Em Chácara, 03 de outubro de 2023.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas
REGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO I

Processo nº0111/2023
Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023

DETALHAMENTO DO OBJETO (PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO PROCESSO)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, OBRAS, COMPRAS, SERVIÇOS E/OU ITENS PREVISTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	25	500g	Clara de ovo pasteurizada e desidratada sem adição de açúcar. Não contém glúten, 100% pura. Marca referencial: ALBUMINA	R\$ 75,57	R\$ 1.889,25
2	1000	400g	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas. Marca referencial: APTAMIL 1	R\$ 46,11	R\$ 46.105,00
3	1000	400g	Fórmula infantil em pó para bebês e crianças a partir de 6 meses. Fonte de prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Rico em DHA e ARA. Marca referencial: APTAMIL 2	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
4	500	800g	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10% FOS e 90% GOS). Contem adequada relação ômega 3 (ácido linolênico); ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactantes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 kcal/100ml. Possui 8% de proteínas, 44% de carboidratos, 48% de lipídios. Sabor isento. Embalagem 1 lata de 800g. Marca referencial: APTAMIL PREMIUM 1	R\$ 72,39	R\$ 36.192,50
5	3000	200ml	Suplemento nutricional hipercalórico e com proteína em quantidade adequada para atender necessidades individuais, para pacientes em nutrição oral ou enteral. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Marca referencial: ENSURE PLUS	R\$ 14,54	R\$ 43.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

6	200	400g	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25 kcal/ml e 1,5 kcal/ml. Isento de lactose. Não contém glúten. Sem sabor. Marca referencial: FORTINI PLUS	R\$ 74,43	R\$ 14.886,67
7	3000	200ml	Dieta hipercalórica e hiperprotéica indicada para pacientes com risco nutricional ou desnutrição leve. Marca referencial: FRESUBIN PROTEIN ENERGY	R\$ 19,58	R\$ 58.740,00
8	1000	360g	Alimento para situação metabólica especial, formulado para o estado de tolerância anormal a glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Fórmula normocalórica e normoproteica. Isento de lactose, sacarose e glúten. Marca referencial: GLUCERNA	R\$ 98,70	R\$ 98.700,00
9	500	400g	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN . Marca referencial: NAN 1 pó	R\$ 46,11	R\$ 23.052,50
10	500	250g	Composto de proteína com alto valor biológico, com objetivo de ganhar peso desenvolvendo massa magra. Marca referencial: NUTRI HWHEY	R\$ 149,97	R\$ 74.983,33
11	500	400g	Composto de probiótico bífidos BL®* e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. vitaminas D, C e B1 e ácido fólico. Marca referencial: MUCILON CEREAIS	R\$ 16,11	R\$ 8.055,00
12	500	400g	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês de idade. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN . Marca referencial: NAN 2 PÓ	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
13	500	400g	Fórmula infantil (0 a 6 meses) a base de proteína isolada de soja e DHA & ARA. Marca referencial: APTAMIL SOJA 1	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
14	500	400g	Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses), nutricionalmente balanceada. Marca referencial: NESTOGENO 1.0	R\$ 40,68	R\$ 20.337,50
15	500	400g	Fórmula infantil de segmento a partir do 6º mês, nutricionalmente balanceada e acessível. Marca referencial: NESTOGENO 2.0	R\$ 40,07	R\$ 20.032,50
16	500	380g	Complemento alimentar fonte de proteínas, com antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. Com antioxidantes, cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, Vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E. Isento de sacarose e glúten. Marca referencial: NUTREN ACTIVE	R\$ 70,95	R\$ 35.476,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

17	500	350g	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças menores de 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. Normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão e sem lactose. Marca referencial: NUTREN JUNIOR	R\$ 70,43	R\$ 35.216,67
18	500	350g	Complemento alimentar com 26 vitaminas e minerais, rico em cálcio, ferro e zinco, isento de glúten. Indicado para crianças a partir de 4 anos. Marca referencial: SUSTAIN JUNIOR	R\$ 39,47	R\$ 19.733,33
19	5000	700g	Alimento para nutrição oral, hiperproteico e hipercalórico na diluição padrão, com aporte de proteínas de alto valor biológico. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. Isento de glúten, lactose e sacarose. Sabores: baunilha e sem sabor. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Marca referencial: NUTRIDRINK PROTEIN	R\$ 124,70	R\$ 623.500,00
20	500	400g	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína hidrolisada. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de lactose. Marca referencial: PREGOMIN PEPTI	R\$ 217,41	R\$ 108.705,00
21	300	200mL	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína hidrolisada. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de lactose. Marca referencial: PREGOMIN PEPTI Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica, hiperproteica, com adição de arginina e micronutrientes que contribuem para o processo de cicatrização (Zinco, Selênio, Cobre, Vitaminas A, C, E). Sem glúten. Embalagem de 200ml. Sabores Baunilha, Morango e Chocolate. Marca referencial: CUBITAN.	R\$ 19,65	R\$ 5.894,00
22	1000	200mL	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica e normoproteica. Não contém lactose, sacarose e glúten. Marca referencial: NUTRI ENTERAL 1.5 200mL	R\$ 13,46	R\$ 13.456,67
23	200	800g	Fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida, isento de proteínas lácteas. Marca referencial: APTAMIL SOJA 2	R\$ 95,55	R\$ 19.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

24	400	400g	Fórmula Infantil para lactentes e crianças de primeira infância destinada às necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml DHA+ARA+PREBIÓTICOS. Marca referencial: INFATRINI 400G	R\$ 179,00	R\$ 71.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.481.276,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO II

Processo nº0111/2023
Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TELCNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TELCNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 0111/2023, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 038/2023, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Licitada
1	Clara de ovo pasteurizada e desidratada sem adição de açúcar. Não contém glúten, 100% pura. Marca referencial: ALBUMINA	500g		
2	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas. Marca referencial: APTAMIL 1	400g		
3	Fórmula infantil em pó para bebês e crianças a partir de 6 meses. Fonte de prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos.	400g		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	Rico em DHA e ARA. Marca referencial: APTAMIL 2			
4	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10% FOS e 90% GOS). Contem adequada relação ômega 3 (ácido linolênico); ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactantes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 kcal/100ml. Possui 8% de proteínas, 44% de carboidratos, 48% de lipídios. Sabor isento. Embalagem 1 lata de 800g. Marca referencial: APTAMIL PREMIUM 1	800g		
5	Suplemento nutricional hipercalórico e com proteína em quantidade adequada para atender necessidades individuais, para pacientes em nutrição oral ou enteral. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Marca referencial: ENSURE PLUS	200mL		
6	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25 kcal/ml e 1,5 kcal/ml. Isento de lactose. Não contém glúten. Sem sabor. Marca referencial: FORTINI PLUS	400g		
7	Dieta hipercalórica e hiperprotéica indicada para pacientes com risco nutricional ou desnutrição leve. Marca referencial: FRESUBIN PROTEIN ENERGY	200ML		
8	Alimento para situação metabólica especial, formulado para o estado de tolerância anormal a glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Fórmula normocalórica e normoproteica. Isento de lactose, sacarose e glúten. Marca referencial: GLUCERNA	360g		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

9	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marca referencial: NAN 1 pó	400g		
10	Composto de proteína com alto valor biológico, com objetivo de ganhar peso desenvolvendo massa magra. Marca referencial: NUTRI HWHEY	250g		
11	Composto de probiótico bífidos BL®* e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. vitaminas D, C e B1 e ácido fólico. Marca referencial: MUCILON CEREAIS	400g		
12	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês de idade. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marca referencial: NAN 2 PÓ	400g		
13	Fórmula infantil (0 a 6 meses) a base de proteína isolada de soja e DHA & ARA. Marca referencial: APTAMIL SOJA 1	400g		
14	Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses), nutricionalmente balanceada. Marca referencial: NESTOGENO 1.0	400g		
15	Fórmula infantil de segmento a partir do 6º mês, nutricionalmente balanceada e acessível. Marca referencial: NESTOGENO 2.0	400g		
16	Complemento alimentar fonte de proteínas, com antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. Com antioxidantes, cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, Vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E. Isento de sacarose e glúten. Marca referencial: NUTREN ACTIVE	380g		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

17	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças menores de 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. Normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão e sem lactose. Marca referencial: NUTREN JUNIOR	350g		
18	Complemento alimentar com 26 vitaminas e minerais, rico em cálcio, ferro e zinco, isento de glúten. Indicado para crianças a partir de 4 anos. Marca referencial: SUSTAIN JUNIOR	350g		
19	Alimento para nutrição oral, hiperproteico e hipercalórico na diluição padrão, com aporte de proteínas de alto valor biológico. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. Isento de glúten, lactose e sacarose. Sabores: baunilha e sem sabor. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Marca referencial: NUTRIDRINK PROTEIN	700g		
20	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína hidrolisada. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de lactose. Marca referencial: PREGOMIN PEPTI	400g		
21	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína hidrolisada. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de lactose. Marca referencial: PREGOMIN PEPTI Fórmula modificada para nutrição	200mL	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

	enteral e oral, hipercalórica, hiperproteica, com adição de arginina e micronutrientes que contribuem para o processo de cicatrização (Zinco, Selênio, Cobre, Vitaminas A, C, E). Sem glúten. Embalagem de 200ml. Sabores Baunilha, Morango e Chocolate. Marca referencial: CUBITAN .			
22	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica e normoproteica. Não contém lactose, sacarose e glúten. Marca referencial: NUTRI ENTERAL 1.5 200mL	200mL	1000	
23	Fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida, isento de proteínas lácteas. Marca referencial: APTAMIL SOJA 2	800g	200	
24	Fórmula Infantil para lactentes e crianças de primeira infância destinada às necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml DHA+ARA+PREBIÓTICOS. Marca referencial: INFATRINI 400G	400g	400	

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) **3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0012.2.0046**.

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ critério do MUNICÍPIO ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.2.6 – O prazo para entrega dos materiais é de 24 horas a partir da entrega da autorização de fornecimento, podendo ser fracionado de acordo com as necessidades da administração.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar à ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO III

Processo nº0111/2023
Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro

Cidade

nº Bairro

UF CEP TELCNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA DO PRODUTO
1	25	500g	Clara de ovo pasteurizada e desidratada sem adição de açúcar. Não contém glúten, 100% pura. Marca referencial: ALBUMINA			
2	1000	400g	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas. Marca referencial: APTAMIL 1			
3	1000	400g	Fórmula infantil em pó para bebês e crianças a partir de 6 meses. Fonte de prebióticos (GOS/FOS) e nucleotídeos. Rico em DHA e ARA. Marca referencial: APTAMIL 2			
4	500	800g	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10% FOS e 90% GOS). Contem adequada relação ômega 3 (ácido linolênico); ômega 6 (ácido linoleico) mais LCPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicações: alimentação de lactantes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 kcal/100ml. Possui 8% de proteínas, 44% de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

			carboidratos, 48% de lipídios. Sabor isento. Embalagem 1 lata de 800g. Marca referencial: APTAMIL PREMIUM 1			
5	3000	200ml	Suplemento nutricional hipercalórico e com proteína em quantidade adequada para atender necessidades individuais, para pacientes em nutrição oral ou enteral. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Marca referencial: ENSURE PLUS			
6	200	400g	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25 kcal/ml e 1,5 kcal/ml. Isento de lactose. Não contém glúten. Sem sabor. Marca referencial: FORTINI PLUS			
7	3000	200ml	Dieta hipercalórica e hiperprotéica indicada para pacientes com risco nutricional ou desnutrição leve. Marca referencial: FRESUBIN PROTEIN ENERGY			
8	1000	360g	Alimento para situação metabólica especial, formulado para o estado de tolerância anormal a glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Fórmula normocalórica e normoproteica. Isento de lactose, sacarose e glúten. Marca referencial: GLUCERNA			
9	500	400g	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marca referencial: NAN 1 pó			
10	500	250g	Composto de proteína com alto valor biológico, com objetivo de ganhar peso desenvolvendo massa magra. Marca referencial: NUTRI HWHEY			
11	500	400g	Composto de probiótico bífidos BL®* e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. vitaminas D, C e B1 e ácido fólico. Marca referencial: MUCILON			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

			CEREAIS			
12	500	400g	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês de idade. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN . Marca referencial: NAN 2 PÓ			
13	500	400g	Fórmula infantil (0 a 6 meses) a base de proteína isolada de soja e DHA & ARA. Marca referencial: APTAMIL SOJA 1			
14	500	400g	Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses), nutricionalmente balanceada. Marca referencial: NESTOGENO 1.0			
15	500	400g	Fórmula infantil de segmento a partir do 6º mês, nutricionalmente balanceada e acessível. Marca referencial: NESTOGENO 2.0			
16	500	380g	Complemento alimentar fonte de proteínas, com antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. Com antioxidantes, cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, Vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E. Isento de sacarose e glúten. Marca referencial: NUTREN ACTIVE			
17	500	350g	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças menores de 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. Normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão e sem lactose. Marca referencial: NUTREN JUNIOR			
18	500	350g	Complemento alimentar com 26 vitaminas e minerais, rico em cálcio, ferro e zinco, isento de glúten. Indicado para crianças a partir de 4 anos. Marca referencial: SUSTAIN JUNIOR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

19	5000	700g	Alimento para nutrição oral, hiperproteico e hipercalórico na diluição padrão, com aporte de proteínas de alto valor biológico. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. Isento de glúten, lactose e sacarose. Sabores: baunilha e sem sabor. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Marca referencial: NUTRIDRINK PROTEIN			
20	500	400g	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína hidrolisada. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de lactose. Marca referencial: PREGOMIN PEPTI			
1	300	200mL	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína hidrolisada. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de lactose. Marca referencial: PREGOMIN PEPTI Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica, hiperproteica, com adição de arginina e micronutrientes que contribuem para o processo de cicatrização (Zinco, Selênio, Cobre, Vitaminas A, C, E). Sem glúten. Embalagem de 200ml. Sabores Baunilha, Morango e Chocolate. Marca referencial: CUBITAN.			
22	1000	200mL	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica e normoproteica. Não contém lactose, sacarose e glúten. Marca referencial: NUTRI ENTERAL 1.5 200mL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

23	200	800g	Fórmula infantil à base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida, isento de proteínas lácteas. Marca referencial: APTAMIL SOJA 2			
24	400	400g	Fórmula Infantil para lactentes e crianças de primeira infância destinada às necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml DHA+ARA+PREBIÓTICOS. Marca referencial: INFATRINI 400G			

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 (doze) meses.

Local e data.

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO IV

Processo nº0111/2023
Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023

CREDENCIAMENTO

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP
TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____, portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 038/2023 - Edital nº 0111/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome Cargo IdentidadeCPF
Local e data.

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO V

Processo nº0111/2023
Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:CNPJ:

Nº:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL

Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail(s):

Nome:

Cargo:

Identidade:CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO VI

Processo nº0111/2023

Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 0038/2023, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesmamente datada e assinada

Local e Data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO VII

Processo nº0111/2023
Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

CONSTAR A SEGUINTE RESSALTA SE NECESSÁRIO: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local e Data.

Assinatura, qualificação e carimbo(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO VIII

Processo nº0111/2023

Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº, _____, sediada em _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – Processo nº 0111/2023 - Modalidade Pregão nº 038/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA.

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO IX **Processo nº0111/2023** **Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023**

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO X

Processo nº0111/2023
Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

LOCAL E DATA.

Assinatura, qualificação e carimbo(Representante Legal)